



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.597/2019

Altera zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, à área que menciona.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desclassificados de sua condição de ZR/2 (Zona Residencial 2) os lotes com testada voltada para a Rua João Carneiro, na quadra nº 60, zona 34, em Santo Antônio dos Campos. Os referidos lotes passam a classificação de ZR/1 (Zona Residencial 1), nos termos da Lei 2.418/88 de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 22 de maio de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município